

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob o regime de empreitada por preço global, nas áreas de elétrica, hidráulica e civil, para manter o funcionamento dos andares 11º ao 16º, depósitos, vestiários e copa pertencentes à sede administrativa da São Paulo Turismo S.A por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**IMPORTANTE**

- **Abertura das propostas:** 16 / 12 / 2022, às 09:00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 16 / 12 / 2022, às 10:00 h.
  
- **Formalização de Consultas:**
  - e-mail: [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)
  
  - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 15º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908
  
  - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
  
  - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).
  
  - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
  
  - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)

**Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**ANEXOS DESTE EDITAL**

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Formulário de Vistoria Facultativa
- **ANEXO VI** – Formulário de Dispensa de Vistoria
- **ANEXO VII** – Plantas dos Andares

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22 PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2022/0005147-4

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, sob a dotação orçamentária 23.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.0, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob o regime de empreitada por preço global, nas áreas de elétrica, hidráulica e civil, para manter o funcionamento dos andares 11º ao 16º, depósitos, vestiários e copa pertencentes à sede administrativa da São Paulo Turismo S.A por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com). Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

#### **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

#### **REFERÊNCIA DE TEMPO**

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

IV – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
- c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
- d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
- h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.**

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpridamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17) O licitante deverá informar** no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

**17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’.** Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**itens 69 e 71** deste edital, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com))**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

*Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).*

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4

remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

47) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

### DOS RECURSOS

48) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no

Rua Boa Vista, 280 – Centro Histórico - São Paulo – SP – CEP 01014-908

E-Mail: licitacoes@spturis.com

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4

**campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”).** O Pregoeiro fará análise da motivação da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

48.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico ( no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

48.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) .

49) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 52), importará a decadência do direito de recurso.

50) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

51) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

52) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – Centro, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

53) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

54) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

55) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

- 55.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 55.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
- 55.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
- 55.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);
- 55.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
- 55.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 55.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 55.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 55.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 55.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 55.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

- 55.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 55.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 55.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

**FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

56) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

56.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do processo de compras.

56.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

57) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

58) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

58.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

58.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

59) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

59.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

---

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

60) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

61) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

62) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

63) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

- 64) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 65) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 66) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.
- 67) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 68) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 69) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 70) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.
- 71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 23 de novembro de 2022.

Sandro José dos Santos  
*Pregoeiro*  
Comissão Permanente de Licitações  
São Paulo Turismo S.A.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob o regime de empreitada por preço global, nas áreas de elétrica, hidráulica e civil, para manter o funcionamento dos andares 11º ao 16º, depósitos, vestiários e copa pertencentes à sede administrativa da São Paulo Turismo S.A por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**LOTE 1 (ÚNICO)**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, no regime de empreitada por preço global, das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo split cassete e split hi-wall, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante, compressores, placas eletrônicas e serviços afins, na sede administrativa da São Paulo Turismo S.A, conforme informações constantes neste termo de referência.

**2. LOCAL**

Rua Boa Vista,280 – Centro Histórico, São Paulo, SP: Edifício Jockey Club, andares 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º.

**3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação, uma vez que a São Paulo Turismo S.A está em uma nova sede administrativa, em razão da assinatura do “Contrato de Concessão com outorga onerosa, compreendendo a reforma, gestão, manutenção, operação e exploração, por particulares, do COMPLEXO ANHEMBI, em conformidade com o disposto no Edital da Concorrência nº 001/SPTURIS/2020”, processo SEI Nº 7210.2020/0000956-3;

Com a reestruturação da São Paulo Turismo, os cargos operacionais da área manutenção predial foram destinados à extinção na vacância de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente, que informa que os cargos devem ser substituídos pelos serviços terceirizados, em consonância ao recomendado pela PMSP, conforme Ata da Reunião do Conselho de Política Salarial das Empresas Municipais – CPSEM, realizada em 19 de Abril de 2007.

Justifica-se pelo contrato de locação dos andares 11º até 16º para a nova sede da São Paulo Turismo S/A, que está previsto no contrato documento DocuSign Envelope ID:3509F1EA-OFCD-4DC2-8231-02000401C35E, Cláusula Quinta – Das Obrigações, item 5.3 “ São obrigações da LOCATÁRIA, assumir a responsabilidade pelas obras de manutenção referentes à conservação do Imóvel”, por isso é necessária a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, para manter as instalações em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

zelar pela conservação das instalações, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e Segura. Pois qualquer avaria nas instalações referente a área da civil, hidráulica ou elétrica, compromete os setores administrativos da São Paulo Turismo S.A.

#### **4. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

Para apresentar a proposta é recomendada uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e a empresa interessada em participar do processo licitatório;

A vistoria técnica é condição importante para participar da licitação, em que pese não ser obrigatória. Nesta vistoria deverão ser verificadas e esclarecidas “in loco” todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Termo de Referência.

Não serão aceitas alegações referentes ao desconhecimento das condições locais dos serviços e da estrutura existente.

Para a vistoria técnica a empresa deverá fazer o agendamento até 1 (um) dia antes da sessão pública, através do telefone 2226-0579, Gerência Administrativa (GAD), das 09hs às 17hs de segunda-feira à sexta-feira. No dia e horário agendados a empresa deverá se fazer representar no Edifício Jockey Club, Rua Boa Vista, 280, Centro Histórico de São Paulo, Capital, por intermédio de representante devidamente credenciado. Deverá preencher e colher assinaturas do “Comprovante de Vistoria”, formulário Anexo do presente edital.

O licitante que optar pela visita técnica deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

Nesta vistoria a empresa receberá um “Comprovante de Vistoria in loco”, que será atestado pelo Responsável Legal da licitante, comprovando que a empresa vistoriou in loco as instalações para atender ao objeto, e que, portanto, conhece as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente contratação.

#### **Notas sobre a facultatividade da Vistoria:**

O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação; portanto, apenas recomendamos sua realização, pois apesar de importante no auxílio à realização dos serviços, é facultativa;

Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos (formulário Anexo do presente edital).

#### **5. CONTRATO**

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA será responsável pela gestão do contrato, incorporando o acompanhamento, controle, gerenciamento e fiscalização das formalidades contratuais e dos serviços executados pela empresa CONTRATADA, relativamente aos serviços objetos do contrato;

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos, na forma prevista na Lei 13.303/16;

Os preços serão fixos e irreatáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Findo os 12 (doze) meses, os valores poderão ser corrigidos por índices com predominância e mão de obra ou geral IPCE-FIPE;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice de preços ao consumidor –IPC, apurado pela Fundação Instituto De Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17;

A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas especificações técnicas;

#### **6. JORNADA DE TRABALHO:**

As equipes de manutenção preventiva e corretiva serão volantes, não terão base fixa e nem posto de trabalho nas instalações da São Paulo Turismo S.A, executarão os serviços de acordo com as demandas apresentadas durante as inspeções das instalações das áreas de civil, hidráulicos equipamentos e sistema de ar-condicionado.

As manutenções preventivas serão executadas de acordo com o PMOC, e as manutenções corretivas de acordo com o levantamento da manutenção preventiva, ou se necessário em virtude da manutenção não programada por causa da paralização do equipamento/sistema de ar-condicionado.

Adequar os contingentes das suas equipes, bem como a respectiva jornada de trabalho, para, se necessário, executar os serviços de manutenção corretiva em turnos, em horários noturnos de segunda-feira a domingo, ou finais de semana e/ou feriados, de modo a atender plenamente a execução dos serviços, conforme estabelecido notadamente nos itens “MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA”

Considerando a necessidade de execução dos serviços de manutenção corretiva, que deverão ser finalizados após o início dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário “folguista”, em respeito à Legislação Trabalhista em vigor.

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4

A jornada de trabalho (normal e estendida), inclusive o plantão noturno, para finalização dos serviços das manutenções preventivas e corretivas, serão objeto de atenção especial por parte da SÃO PAULO TURISMO S.A

O cumprimento da jornada de trabalho dos trabalhadores que realizarão as manutenções nos equipamentos e sistema de ar-condicionado, deverá ter uma atenção especial por parte da CONTRATADA, e fiscalizada pela CONTRATANTE, particularmente quanto à questão do número de funcionários e do estrito cumprimento do horário de trabalho das equipes.

Cabe à CONTRATADA dar efetivo cumprimento à legislação do trabalho sobre Descanso Semanal Remunerado, intervalo intrajornada, acordos de compensação de horas e pagamento de horas extras, conforme o caso;

### 7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

#### DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

SEDE ADMINISTRATIVA – SÃO PAULO TURISMO									
Andar	Carpete (m <sup>2</sup> )	Vinílico (m <sup>2</sup> )	Cerâmicos sanitários (m <sup>2</sup> )	Cerâmica circulação (m <sup>2</sup> )	Elevado (m <sup>2</sup> )	Cimentado - ext. (m <sup>2</sup> )	W.C. M	W.C. F	W.C. PCD
11º	223,37	-	12,03	89	-	232	1	1	1
12º	222,61	77,49	10,89	-	-	-	2	2	-
13º	220	103,88	14,84	-	-	-	2	2	1
14º	221,96	60,42	10,86	-	17	-	2	2	-
15º	223,77	75,9	12,72	-	-	-	2	2	-
16º	238,29	60,31	11,66	-	-	-	1	1	1
DEPÓSITOS	-	-	11	100	-	-	2	2	-
TOTAL	1.350	378,00	84,00	189,00	17,00	232,00	12,00	12,00	3,00

Os serviços estão apresentados através deste Termo de Referência, deverão ser rigorosamente respeitados;

A manutenção preventiva consistirá num conjunto de ações programadas e executadas antes da ocorrência da falha, com ações rotineiras e periódicas; efetuada segundo critérios pré-determinados para reduzir a possibilidade de falha, defeito, degradação ou quebra de um elemento da rede de água potável, água pluvial, esgoto, da rede elétrica, e

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

na área civil. A Manutenção Preventiva deverá ser necessariamente fiscalizada pela CONTRATANTE após sua execução pela CONTRATADA;

A manutenção preventiva periódica tem por objetivo de reduzir ao mínimo os eventuais defeitos aumentando a vida útil dos equipamentos, redes elétricas e hidráulicas mantendo assim a qualidade funcional dos equipamentos, redes e materiais;

Os itens previstos para a manutenção preventiva poderão ser alterados a qualquer tempo pela CONTRATANTE que poderá modificar a rotina e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo de no máximo de 30(trinta) dias para promover os ajustes necessários sem, contudo alteração na carga horária definida no presente Termo de Referência;

A manutenção corretiva consiste num conjunto de ações que é implementada após a ocorrência do problema, da quebra ou colapso do sistema. Ou seja, substituição de peças como disjuntores, tomadas, interruptores, fios, torneiras, ralos, louças sanitárias, tubulações e conexões de pvc, etc;

A CONTRATADA ficará também responsável pelos custos das ferramentas necessárias para a realização da manutenção, e conservação dos equipamentos, assim como todo ferramental, instrumentos de medição e controle necessários a realização dos serviços;

O transporte de profissionais, peças, equipamentos de pequeno porte, material e ferramentas, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com motorista/encarregado devidamente habilitado. Em hipótese alguma caberá à CONTRATANTE qualquer ônus referente às despesas ou prejuízos com transporte;

Acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização, o mesmo não poderá ser realizado sem autorização prévia da CONTRATANTE;

Além dos serviços listados a seguir, serão executados ainda todos aqueles necessários e convenientes à conservação dos equipamentos, materiais da área da civil, elétrica e hidráulica, preservando assim suas condições de funcionamento;

### **Mensal**

#### **Instalação Elétricas:**

Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;

Inspecionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção);

Inspecionar as fiações, interruptores, tomadas elétricas, eletrocalhas, eletrodutos, perfil metálico e acessórios (tampas metálicas e de PVC, e outros);

Inspecionar os isoladores e conexões;

Limpar, interna e externamente, os quadros;

Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores;

Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas adequadas;

Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos;

Verificar a continuidade do aterramento;

Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e “shaft’s”;

Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;

Verificar as condições gerais de funcionamento dos quadros elétricos de comando;

Verificar as condições gerais de segurança do quadro geral de baixa tensão e dos centros de distribuição;

Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação;

Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;

Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas adequadas.

**Instalações Hidráulicas e Sanitárias:**

Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios (tampa de bacia, saboneteira, papeleira, porta papel higiênico e outros);

Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d’água;

Efetuar revisão do sistema de tubulações de água potável, esgoto e água pluvial, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução;

Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias, bacias sanitárias, aparelhos sanitários e chuveiros;

Verificar existência de corrosão, detectar e reparar vazamentos, efetuar reparos ou troca de trechos, acessórios, tubulação, conexões e fixações, inclusive repintura, Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões, das tubulações de água potável e de esgoto;

Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas adequadas.

**Instalações Cívicas:**

Inspeccionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos de piso e de paredes, pinturas, azulejos, pavimentação, impermeabilização, com reparos parciais dos elementos danificados;

Inspeccionar as portas e bandeiras de vidros, molas hidráulicas, portas e batentes de madeiras com suas guarnições, portas de alumínio, dobradiças, puxadores, fechaduras,

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

paredes e janelas de vidro temperado, parede de alvenaria e de gesso acartonado (Dry-Wall);

Inspeccionar as esquadrias metálicas de ferro e alumínio, bem como massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação;

Inspeccionar as portas e paredes de divisória naval na cor cinza;

### **MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA**

A manutenção corretiva consiste num conjunto de ações que é implementada após a ocorrência do problema, da quebra ou colapso do sistema. Ou seja, substituição de trechos de tubulações de água potável ou esgoto furadas/trincadas, detecção do vazamento, substituição de torneiras, e louças sanitárias após a verificação de trincas, substituição de disjuntores sub dimensionados após constantes desarmes, reparos em alvenaria, repinturas de paredes e etc.

O material de consumo para a execução das manutenções corretivas, será de responsabilidade da SÃO PAULO TURISMO S.A;

O levantamento dos materiais necessários para as manutenções corretivas, será de responsabilidade da CONTRATADA, e a aprovação e solicitação de compra será da fiscalização da CONTRATANTE.

A manutenção corretiva será efetuada a partir de demanda da CONTRATANTE encaminhada por e-mail e/ou por ligação telefônica à CONTRATADA.

Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais específicos a cada área de competência, Os serviços em instalações elétricas de baixa tensão, que englobam desde a realização de manobras, substituições parciais ou ampliações parciais das instalações elétricas, de iluminação, quadros de distribuição elétrica de baixa tensão, deverão ser executados por eletricitista com curso NR10 e NR35, e outros de acordo com a lei vigente.

### **Instalação Elétricas:**

Executar serviço de reparo e instalação de circuitos e componentes elétricos;

Fixar tubulação em caixa de passagem de fios e cabos;

Instalar e substituir cabos e fios;

Manobras em disjuntores de média tensão e chaves de transferência;

Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas;

Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras;

Promover os reparos ou consertos detectados nas instalações da SPTURIS, sempre que necessário ou recomendado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, os reparos ou consertos, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores queimados ou avariados, circuito e acessórios e outros;

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

Realizar inspeção, limpeza, regulagens e reparos, inclusive substituição de peças e elementos componentes dos seguintes sistemas: Quadro para distribuição geral de força e luz, quadro para distribuição de força e luz dos setores, instalações elétricas em geral, luminárias em geral, iluminação de emergência e quadros de comando;

Reparar ou substituir chaves, relê, fusíveis, interruptores, reatores, tomadas, lâmpadas, soquetes, terminais de cabos, isoladores, disjuntores, caixas de passagem, eletrodutos e eletrocalhas;

**Instalações Hidráulicas:**

Promover, sempre que necessário, ou recomendado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas instalações da SPTURIS;

Reparar ou trocar a tubulação de água potável e esgoto, caixa d'água, caixa séptica, aparelhos sanitários, chuveiros, torneiras, válvulas, registros, e outros;

Instalar, reparar e substituir mangueiras, ladrões, boias, indicadores de nível e acessórios;

Limpar ou desentupir condutos de água pluvial, esgoto, ralos, caixas de sifão e outras instalações sanitárias;

Inspeccionar aparelhos sanitários para detectar vazamentos.

**Instalações Civis:**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base. Não residente, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;

Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como: hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis;

Os serviços incluirão, ainda, abertura/demolição e construção/fechamento de vãos de pequena monta;

Construir ou reformar pisos, paredes, divisões, utilizando tijolo, concreto e outros materiais de construção civil;

Revestir superfícies com cimento, cerâmica, blocos, placas, cacos, pedras, carpete, laminado, etc;

Assentar pisos, ladrilhos e similares;

Assentar revestimentos cerâmicos e outros materiais em paredes;

Reparar superfícies de alvenaria, de instalações, máquinas, mobiliários e equipamentos, para receber pintura;

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

Raspar, lixar, tapar rugosidades e fazer o tratamento anticorrosivo em superfícies metálicas a serem pintadas;

Reparar tintas, aplicar massas, cal, colas, óleos e outros materiais de acabamento;

Pintura de paredes, piso, estruturas de madeira e metálicas, tubulações e eletrocalhas;

Manutenção de mobiliários, portas de madeiras, fechaduras, dobradiças.

A CONTRATADA deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução do serviço;

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos de última geração necessários à perfeita execução contratual;

A manutenção corretiva será realizada de acordo com o relatório da manutenção preventiva, paralização ou diminuição do rendimento do equipamento;

Será provido pela CONTRATADA o suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia para caso de pane nos equipamentos, 7 (sete) dias por semana, sem necessidade de ressarcimento nos casos em que forem constatados problemas do próprio equipamento, para execução da manutenção corretiva, inclusive considerando a substituição de peças que for por decorrência do uso sofrerem avaria;

## **8. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- 1) Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos, de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam;
- 2) Prestar à São Paulo Turismo S.A., sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 3) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;
- 5) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da "CONTRATANTE", provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas;
- 6) Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

“CONTRATANTE”, no tocante à execução dos serviços, objeto do Contrato;

- 7) Responder civilmente pela atuação de seus profissionais;
- 8) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados , nos termos da legislação vigente;
- 9) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, de acordo com PMOC;
- 10) Responsabilizar-se pelo armazenamento e o transporte, horizontal e vertical, dos materiais e equipamentos a serem utilizados durante a execução do serviço, bem como a reposição das peças danificadas enquanto sob sua guarda;
- 11) Limpar as áreas e instalações afetadas pelos serviços, não sendo permitido o acúmulo de entulho no pavimento de um dia para outro;
- 12) Recompôr partes e equipamentos do edifício eventualmente afetados em função da realização dos serviços, tais como paredes, forros, revestimentos, pintura e instalações;
- 13) Responsabilizar-se por danos causados por ligações elétricas equivocadas, aos mobiliários, equipamentos, forros e pisos;
- 14) Providenciar todos os equipamentos (escadas, andaimes, etc), ferramentas (multímetros, alicates, chaves de fenda, chaves Philips, entre outras) e insumos (fita isolante, parafusos, buchas, entre outros) necessários à execução dos serviços;
- 15) Fazer a limpeza dos aparelhos após sua instalação ou após serviços de manutenção;
- 16) Cumprir os prazos estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. Para tanto, deverá ser prevista execução de serviços no período noturno e/ou finais de semana e/ou feriados, se necessário;
- 17) Responsabilizar-se integral e diretamente pelas obras e/ou serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente;
- 18) Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada inadequação para realizar as obras e/ou serviços, de acordo com o prazo;
- 19) Realizar a manutenção da limpeza do local e das áreas adjacentes que possam ter sido impactadas pelo serviço, e a consequente remoção do entulho em caçambas;
- 20) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos possíveis resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 21) Submeter à aprovação prévia da SÃO PAULO TURISMO S.A. as eventuais alterações de materiais a serem utilizados, por razões supervenientes;
- 22) Paralisar de imediato as obras e/ou serviços quando constatado risco grave e

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

iminente aos seus empregados, aos da SÃO PAULO TURISMO S.A., na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;

- 23) Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente;
- 24) Proceder, no final dos serviços, a demolição das eventuais instalações provisórias, limpeza e remoção do material indesejável;
- 25) Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes aos serviços, eventualmente afetadas no transcorrer dos trabalhos, e retirar, ao término dos serviços de instalação, todo seu pessoal e equipamento de trabalho;
- 26) Seguir as recomendações do fabricante no manuseio, uso e instalação de produtos/equipamentos nos serviços;
- 27) Manter as áreas das manutenções e/ou serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente vigiados, até o seu recebimento pela fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A.;
- 28) É atribuição da CONTRATADA, através do responsável técnico da empresa, a supervisão, coordenação e orientação dos serviços, desde a chegada dos materiais, seu transporte, armazenamento e manipulação, até a sua plena instalação no local definido pela equipe técnica da SÃO PAULO TURISMO S.A.;
- 29) Além do fornecimento das ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá considerar a eventual necessidade de atendimentos aos sábados, domingos e feriados, bem como o terceiro turno, de acordo com a complexidade das instalações, das máquinas e da continuidade dos serviços das manutenções preventivas e corretivas, obrigando-se a providenciar o transporte das equipes e equipamentos utilizados sem ônus adicional.
- 30) Disponibilizar números de telefones móvel, fixo, rádio e e-mail que possibilite contato imediato entre a FISCALIZAÇÃO e o preposto da CONTRATADA, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento a situações de eventuais emergências decorrentes dos trabalhos.
- 31) Atender às situações de emergências em decorrência das frentes do serviço em andamento, no prazo de até 06 ( seis horas), contadas do momento do chamado inclusive sábados, domingos e feriados. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, do serviço, equipamentos e/ou outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais com a devida qualificação técnica.
- 32) Seguir as recomendações do fabricante no manuseio, uso e instalação de produtos/equipamentos nos serviços;
- 33) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

- 34) Ter ciência, para seu devido planejamento, de que não haverá, sob qualquer possibilidade, a pernoite de seu veículo no local da instalação, e se responsabilizar pela guarda e manuseio dos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.
- 35) Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;
- 36) Responsabilizar-se integral e diretamente pelas obras e/ou serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente;
- 37) O coordenador geral, que será o responsável pela empresa CONTRATADA para o fornecimento e execução do objeto deste Edital, deverá estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da São Paulo Turismo S/A.

**9. OBRIGAÇÕES QUANTO ÀS RELAÇÕES TRABALHISTAS E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CONTRATADA**

- 38) A CONTRATADA manterá seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, disponibilizar aos trabalhadores uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego; apresentar por intermédio de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) contendo o registro profissional.
- 39) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos sociais vigentes de seus trabalhadores e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como: salários, horas extras, gratificações, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade e insalubridade, férias, ajuda de custos, exames médicos admissionais e periódicos, contribuições fiscais, previdenciárias e sindicais, seguro saúde e acidente, impostos, taxas, encargos trabalhistas, de FGTS, securitários (Seguro de Acidentes do Trabalho - SAT), médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe;
- 40) A CONTRATADA deverá pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;
- 41) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT, exigências do CREA / CONFEA, CAU/BR, CFT, Ministério do Trabalho e manuais de fabricantes;

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

- 42) Cumprir à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos adequados para a execução deste objeto, fornecimento e manutenção de uniformes, bem como, exigir que seus empregados se apresentem ao serviço, devidamente uniformizados e em único padrão.
- 43) Atendimento das exigências dos arts. 5º-C e 5º-D, da Lei nº 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/17;
- 44) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 45) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, conduta inadequada, atitude hostil para com o preposto da CONTRATANTE, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da SÃO PAULO TURISMO;
- 46) Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da SÃO PAULO TURISMO S.A., proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados dela ou outros frequentadores do edifício;
- 47) Atender de imediato as solicitações da SÃO PAULO TURISMO quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 48) Fornecer e tornar obrigatório aos seus funcionários o uso de identidade funcional (crachá), o qual deverá conter: foto 3x4 recente, nome completo, cargo ou função, data de emissão, nº. documento de identidade (RG), logotipo da CONTRATADA além do número do PIS/PASEP do funcionário, nos termos do art. 5º da IN MTE 03/97.
- 49) A frequência dos funcionários é de responsabilidade da CONTRATADA devendo ser comprovada em livro específico assinado quando estiver prestando serviços nas instalações da São Paulo Turismo, ou através de cartões de ponto batidos por dispositivo apropriado (relógio de ponto, tablete ou sistema de gestão) de acordo com a portaria 671/21 do Ministério do Trabalho;
- 50) Providenciar e entregar à fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A., os seguintes documentos, considerados a partir de sua entrega como parte integrante do contrato, sendo:
- 51) Tendo em vista que a empresa contratada necessita comprovar relação jurídica válida quanto aos trabalhadores colocados à disposição da contratante e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea "g" da Lei 8.212/91 toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão de obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa está obrigada a:
- a) cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I, da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);

b) reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, “b” e parágrafo quarto também da Lei 8.212/91;

c) preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91, combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e também para a Contratante, sempre que requerido, e no prazo máximo de três dias úteis, após o fechamento das informações da Folha de Pagamento.”

Porém, o cumprimento desta cláusula, por si só, não exime a Contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art. 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.

- 52) Ficha de Registro do empregado, conforme a legislação vigente.
- 53) Responsabilizar-se exclusivamente pela guarda dos documentos durante os prazos legais;
- 54) A CONTRATADA deverá apresentar comprovação da integração de segurança sobre as orientações dos riscos e medidas de proteção para todos os trabalhadores, conforme NR-01, que laboram nas dependências da São Paulo Turismo S/A, bem como o uso adequado, guarda e conservação dos EPI's;
- 55) Sinalizar as áreas de risco;
- 56) Supervisionar a execução dos trabalhos no que se refere à Segurança do Trabalho;
- 57) Quanto à Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho constantes na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), destacando-se as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, incluindo todas as suas revisões;
- 58) Cumprir as Normas Brasileiras Regulamentadas (NBR) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor;
- 59) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho para com os trabalhadores, bem como pelos atos por eles praticados;
- 60) Responder pela Segurança do Trabalho de seus trabalhadores e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços a São Paulo Turismo S.A, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho;

**61.1) Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;**

- 61) Responder pelo cumprimento das normas de Segurança e Saúde do Trabalho preconizado no artigo 117 da Constituição Estadual de SP;
- 62) Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas em que a CONTRATANTE estiver atuando;
- 63) Fornecer gratuitamente e tornar obrigatório o uso de uniformes por todos os seus trabalhadores, que irão prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações da CONTRATANTE, deverão obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado de acordo com a função, contendo o logotipo da empresa, bem como utilizar o crachá de identificação com foto, função, nº do documento de identidade RG e número do registro, em local de fácil visualização;
- 64) . Cumprir com os requisitos da NR 5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, **em especial o item 5.8 CIPA das organizações contratadas para prestação de serviços** mantendo durante a execução do contrato um responsável pelo cumprimento da NR 5;
- 65) Cumprir o estabelecido na NR 6 Equipamento de Proteção Individual – EPI:
  - a. Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
  - b. Exigir seu uso;
  - c. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
  - d. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;**
  - e. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
  - f. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
  - g. Registrar o seu fornecimento ao trabalhador em fichas de EPI ou sistema eletrônico.**

66) A CONTRATADA deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades. Este deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR 1). A CONTRATADA deve manter disponível o PGR no local da prestação dos serviços para consulta da CONTRATANTE quando solicitado;

- 67) A CONTRATADA deve garantir a elaboração e efetiva implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7). O PCMSO deve ser

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR (NR 1);

- 68) A CONTRATADA deve indicar o Médico do Trabalho responsável pelo seu PCMSO;
- a. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – deve ser renovado periodicamente, a critério do Médico Responsável e deve ser anotado se o trabalhador está Apto para a função e Apto para o Trabalho em Altura, se for o caso. Os ASOs deverão ser apresentados antes do início dos trabalhos;
  - b. A CONTRATADA deve manter disponível o PCMSO no local da prestação dos serviços para consulta da CONTRATANTE quando solicitado;**
- 69) Caso seja elaborado um Laudo Técnico, referente às condições insalubres (NR 15) e às atividades e operações perigosas (NR 16) presentes no local de execução dos serviços, a CONTRATADA deve enviar uma cópia do Laudo à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos da data de elaboração;
- 70) A CONTRATADA deve enviar à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato:
- a. Relação nominal de todos os trabalhadores que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração;
  - b. Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente, sempre que solicitado pela CONTRATADA;
  - c. Relação dos profissionais do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e designados de Segurança e Medicina do Trabalho.**
- 71) A CONTRATADA é responsável por tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT. Devendo enviar uma cópia à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis após a transmissão da CAT;
- 72) Os serviços deverão ser precedidos de Análise Preliminar de Risco a APR deve ser elaborada e assinada por profissional habilitado (Técnico de Segurança do Trabalho);
- 73) **Serviços de Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão (MT e BT) –** Devem ser realizados por profissional(is) qualificados que realizarão os serviços de manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas de média e baixa tensão, conforme dispõe a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**73.1)** Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III da NR-10;

**73.2)** A CONTRATADA deve enviar à CONTRATANTE antes dos serviços o Certificado de Treinamento em Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - NR 10 e as respectivas reciclagens periódicas;

**74) Trabalho em Altura.** Cabe à CONTRATADA : a) garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma; b) assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho - PT; c) garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na NR-35; d) assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível; e) assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;

**74.1)** Para trabalhos em altura os trabalhadores deverão estar devidamente treinados de acordo com a NR-35. O certificado do respectivo treinamento deve estar dentro do prazo de validade durante a execução dos trabalhos, devendo a CONTRATADA encaminhar uma cópia para a SÃO PAULO TURISMO S.A, antes do início dos trabalhos;

**74.2)** O atestado de saúde ocupacional (ASO) do trabalhador deve ter os exames complementares específicos para trabalho em altura;

**74.3)** A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no atestado de saúde ocupacional do trabalhador;

**74) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE ESPECÍFICAS / BOA PRÁTICAS AMBIENTAIS:**

**74.1) Uso Racional da Água:**

a. A limpeza dos filtros será feita por meio de lavagem com água e desinfetante em tanque de serviço, por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde, sempre com autorização prévia da CONTRATANTE;

b. Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

c. Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE.

d. Orientar os seus trabalhadores para reduzir o consumo de energia elétrica, consumo de água e de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4

vigentes.

e. A CONTRATADA, sempre que achar conveniente e em comum acordo com a CONTRATANTE, poderá utilizar novos equipamentos que facilite a execução dos serviços, visando menor impacto ambiental, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

f. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

g. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

h. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos trabalhadores devem atuar como facilitadores nas instalações da CONTRATANTE;

i. Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão.

j. Fazer o uso de equipamentos e complementos que promovam eficiência energética e redução de consumo;

### **74.2 Uso Racional de Energia Elétrica:**

a. Fazer o uso de equipamentos e complementos que promovam eficiência energética e redução de consumo;

b. Comunicar, à CONTRATANTE, sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como ruído excessivo dos rolamentos ou motores;

c. Sugerir, à CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de ar condicionado, instalação de timer, etc.;

d. Ao remover o pó dos filtros, verificar se estes não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

e. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos e equipamento elétricos utilizados nas realizações das manutenções preventiva e corretiva. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

f. Repassar aos seus trabalhadores todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE.

### **74.3 Redução de Produção de Resíduos Sólidos:**

a. Separar e entregar à CONTRATANTE as pilhas e baterias dos controles remotos dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para que a CONTRATANTE encaminhe aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais.

b. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº. 401, de 04 de novembro de 2008.

c. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

d. Os trapos e estopas contaminados nas atividades de limpeza dos equipamentos (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

**74.4 Poluição Sonora:**

a) Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº. 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

**75) APÓLICES DE SEGURO DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá contratar apólice de seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura venham ocorrer com a equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a SÃO PAULO TURISMO de qualquer indenização ou ressarcimento;

A CONTRATADA deverá contratar seguro para garantia o ressarcimento dos equipamentos, cuja apólice deverá abranger todos os riscos inerentes a manutenção dos equipamentos, desde as instalações elétrica, mecânica e hidráulica, abrangidos por este Termo de Referência, bem como em relação a terceiros, furto ou roubo, entre outros. O valor total a ser coberto deverá comportar a lista de equipamentos constantes no Anexo 3, 4 e 5;

Cumprir à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade de prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva compreendendo o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos adequados para a execução deste objeto, conforme especificações constantes desse Termo de Referência

**76) ATRIBUIÇÕES DA SÃO PAULO TURISMO S.A.**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Fiscalizar a execução do ajuste.
3. Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a execução dos serviços, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados e dar suporte aos trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa contratada.
4. Ajustar e definir o cronograma de manutenção preventiva com a CONTRATADA, de forma que o andamento dos serviços não interfira com as atividades dos setores da São Paulo Turismo S/A., desta forma, alguns serviços poderão ocorrer no horário noturno, finais de semana e/ ou feriados;
5. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à área responsável para adotar as providências cabíveis.
7. Ajustar e definir o cronograma de serviços com a CONTRATADA. Ressaltamos que alguns serviços poderão ocorrer no horário noturno, finais de semana e/ ou feriados;
8. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
10. Prestar a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, esclarecimento de dúvidas e orientá-las em eventuais casos omissos neste Termo de Referência.
11. Para os serviços de manutenção, através de empregado designado enviar a O.S. devidamente preenchida, contendo detalhadamente informações sobre os serviços a serem executados, prestando ao funcionário da CONTRATADA toda e qualquer informação que seja necessária ao serviço;
12. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA para que sejam efetuados vistorias e planejamento quanto à execução dos serviços.
13. Fornecer os pontos de energia para a execução dos serviços.

### **77) PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

A partir da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil a relação dos funcionários com a descrição dos cargos que

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

irão trabalhar nas manutenções preventivas e corretivas. Eventuais correções e/ ou alterações desses documentos, solicitados pela CONTRATANTE, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA em até cinco (03) dias úteis;

A partir da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar até o 8º (oitavo) dia útil os documentos mencionados para a emissão da Ordem de Início dos Serviços. Eventuais correções e/ ou alterações desses documentos, solicitados pela CONTRATANTE, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA em até cinco (03) dias úteis:

Declaração nomeando profissional registrado pelo CREA, engenheiro Civil, pelo CAU, Arquiteto ou pelo CFT – técnico em Edificações, que será responsável técnico pelo contrato das pelas manutenções preventivas e corretivas das instalações, assim como a indicação do preposto da CONTRATADA, se houver;

Declaração nomeando Técnico de Segurança de Trabalho, designado para orientar os funcionários quanto a segurança na execução dos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e da infraestrutura necessária;

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, segundo exigência da Resolução CONFEA nº 1025 de 30/10/2009 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, segundo disposto na Resolução nº 91, de 09/10/2014, atestando responsabilidade de engenheiro civil pela execução dos serviços, RRT Registro de Responsabilidade Técnica, atestando o Arquiteto pela responsabilidade dos serviços, segundo exigência da Resolução nº 91, de 09/10/2014, ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, atestando o técnico em Edificações pela responsabilidade civil, segundo exigência da Lei federal nº 13639, de 26/03/2018 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais. A ART, RRT ou TRT deverá ser entregue em via original ou cópia autenticada, com o respectivo comprovante de recolhimento bancário e cópia da carteira de identificação no CREA, CAU ou CFT. Todas as expensas serão por conta da CONTRATADA;

Deverão também ser entregues os documentos previstos no capítulo “Obrigações quanto às relações trabalhistas e segurança do trabalho da CONTRATADA”;

Cumpridas as obrigações iniciais de documentação, dar-se-á emissão da Ordem de Serviços para início das manutenções preventivas e corretivas.

A CONTRATADA deverá entregar ainda, até o prazo máximo de 30 dias após o início dos trabalhos, cópia da matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, nos termos do artigo 256, inciso II do § 1º, do Decreto nº 3048, de 06/05/99.

### **78) DAS MEDIÇÕES**

As medições serão mensais, proporcionais à execução dos serviços efetivamente executados no período.

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**  
**NA ASSINATURA DO CONTRATO**

Declaração de que a CONTRATADA atende às exigências dos arts. 5º C e 5º D, da Lei nº 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/17

**RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
2. A cada mês da prestação de serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis,** a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com), no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4

2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

## ANEXO A – Matriz de Risco

SPTURIS/DJC/GGR




MATRIZ DE RISCOS				
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA		
Nº PROCESSO SEI:		721020220005147-4		
ITEM	Proprietário o Risco	DESCRIÇÃO DO RISCO	NÍVEL DO RISCO	TRATAMENTO
8	CONTRATADA	PARALIZAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA OU ELÉTRICA	15	NOTIFICAÇÃO PARA A CONTRATADA E APLICAÇÃO DE MULTA SE NÃO ATENDER NO PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO
6	CONTRATADA	EXISTÊNCIA DE UM CANAL DE COMUNICAÇÃO DIRETO E EFICAZ ENTRE FORNECEDOR E CONTRATANTE PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS?	4	CONTATO VIA MEIOS ELETRÔNICOS (E-MAIL) E TELEFÔNICOS E VISITAS PERIÓDICAS DO REPRESENTANTE COMERCIAL
7	CONTRATADA	RECLAMAÇÕES DOS COLABORADORES QUANTO A MÀ PRESTAÇÃO DA MANUTENÇÃO	4	NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA E APLICAÇÃO DE MULTA
9	CONTRATADA	DISSOLUÇÃO DA CONTRATADA	4	RECONSTITUIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO
1	SPTURIS	LICITAÇÃO NÃO CONCLUÍDA NO PRAZO DE 3 MESES (HÁ TEMPO DE UTILIZAR A VERBA DE EMPENHO)	2	MAIOR ATENÇÃO AOS PRAZOS DE PUBLICAÇÃO E DA TRANSIÇÃO INTERNA EVITANDO ATRASOS, PROSPECÇÃO DE PARTICIPANTES PARA A LICITAÇÃO
4	CONTRATADA	A EMPRESA NÃO TER ATESTADO TÉCNICO PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O SERVIÇO	2	EXIGÊNCIA DE ATESTADOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO ANTE AO TERMO DE REFERÊNCIA
5	CONTRATADA	A EMPRESA ESTÁ APTA PARA ADOÇÃO DE CONTROLES DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO CASO NECESSÁRIO?	2	A EMPRESA SE OBRIGA A ADOTAR MEIOS DE CONTROLES INTERNOS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE CONFORME PREVISTO EM
2	CONTRATADA	NÃO MANTER A REGULARIDADE FISCAL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	1	NOTIFICAÇÃO COM PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO SOB PENA DA NÃO RENOVACÃO DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**  
**ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob o regime de empreitada por preço global, nas áreas de elétrica, hidráulica e civil, para manter o funcionamento dos andares 11º ao 16º, depósitos, vestiários e copa pertencentes à sede administrativa da São Paulo Turismo S.A por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

**1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**1.1.5 – A licitante deverá possuir como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades e serviços compatíveis com o objeto do Edital, ou seja, manutenção predial preventiva e corretiva, nas áreas de elétrica, hidráulica e civil.**

**1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4

abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **Contrato de Manutenção preventiva e corretiva, englobando a área civil, hidráulica e elétrica de no mínimo 12 (doze) meses;**

1.3.1.2. As quantidades anteriores referem-se a até 50% da quantidade a ser contratada.

1.3.1.3. Os comprovantes não poderão ser fracionados para efeito de contagem da quantidade requerida para esta habilitação, ou seja, para efeito de quantificação de

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

área ou quantidades unitárias não poderão ser somadas áreas ou quantidades fracionadas em diversos atestados.

1.3.1.4. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.5. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

**1.3.2. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica** da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região em que a mesma estiver vinculada,

**1.3.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física dentro da validade** do<sup>(a)</sup> profissional pelo CREA, engenheiro Civil, pelo CAU, Arquiteto ou pelo CFT – técnico em Edificações da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo ou no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CFT).

**1.3.4. Comprovação de relação jurídica válida entre o Responsável Técnico e a empresa licitante** por meio de a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de “S.A.”, ou Ficha de registro de empregado ou ainda declaração assinada pelo profissional responsável técnico de que se responsabilizará pelo contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 056/22.

## **1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

## **1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**  
**PEQUENO PORTE**

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**1.5.2. Essa declaração deverá ser assinada por quem detém poderes de representação do licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.**

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

**OBSERVAÇÕES**

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.** Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos,** antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante.**
  - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

- 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos, não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**MENOR**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob o regime de empreitada por preço global, nas áreas de elétrica, hidráulica e civil, para manter o funcionamento dos andares 11º ao 16º, depósitos, vestiários e copa pertencentes à sede administrativa da São Paulo Turismo S.A por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
 ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
 ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do  
 disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito  
 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob o regime de empreitada por preço global, nas áreas de elétrica, hidráulica e civil, para manter o funcionamento dos andares 11º ao 16º, depósitos, vestiários e copa pertencentes à sede administrativa da São Paulo Turismo S.A por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, representando neste ato a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**  
**ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6**  
**DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob o regime de empreitada por preço global, nas áreas de elétrica, hidráulica e civil, para manter o funcionamento dos andares 11º ao 16º, depósitos, vestiários e copa pertencentes à sede administrativa da São Paulo Turismo S.A por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do  
disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de  
São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos  
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos  
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob o regime de empreitada por preço global, nas áreas de elétrica, hidráulica e civil, para manter o funcionamento dos andares 11º ao 16º, depósitos, vestiários e copa pertencentes à sede administrativa da São Paulo Turismo S.A por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**PROPOSTA**

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia (quando houver):

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

*Observações:*

- 1) *Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;*
- 2) *A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.*
- 3) *Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **056/22**.*
- 4) *Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento **deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.***

Modelo básico de planilha a ser preenchida

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	24	Mês	Mão de obra para conservação dos equipamentos de ar-condicionado, conforme Edital.		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (A+B) (R\$)</b>					

**DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL**

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensão de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
  - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela .....(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e
  - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

(g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**Data e assinatura do representante legal**

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob o regime de empreitada por preço global, nas áreas de elétrica, hidráulica e civil, para manter o funcionamento dos andares 11º ao 16º, depósitos, vestiários e copa pertencentes à sede administrativa da São Paulo Turismo S.A por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A \_\_\_\_\_.**

**Contrato CCN/GCO n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por \_\_\_\_\_ e por \_\_\_\_\_, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº **7210.2022/0005147-4**, Pregão Eletrônico **056/22**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
------	---------------------	---------	----------------

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

			Preço Unitário R\$
			Preço Total R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência e de execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo seu início no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 10.520/02, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis;

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4

- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

### CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
sob a dotação orçamentária \_\_\_\_\_ e  
Nota de empenho \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

(SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com), no prazo estipulado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com), no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

**PARÁGRAFO NONO:** Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de ....., a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

A) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE

B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sanções Específicas:

OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	SANÇÃO
Atraso de até	1 hora	Multa de 5% do valor mensal do contrato.
Atraso	1 hora até 10 hora	Multa de 10% do valor mensal do contrato.
Atraso acima	10 hora	Multa de 10% do valor do contrato.

a) O prazo máximo de atendimento consiste no prazo máximo a partir do qual se configurará o inadimplemento total, o que não exclui a aplicação de multa

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de advertência; de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPTURIS, ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Terceira.

**PARÁGRAFO NONO:** As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis (defesa prévia) a contar da data da notificação. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à CONTRATANTE, bem como não excluirá a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS**

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA RESOLUTIVA**

A CONTRATADA **CONCORDA** que a manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO**

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –  
TESTEMUNHAS  
.....

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE VISTORIA - FACULTATIVA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob o regime de empreitada por preço global, nas áreas de elétrica, hidráulica e civil, para manter o funcionamento dos andares 11º ao 16º, depósitos, vestiários e copa pertencentes à sede administrativa da São Paulo Turismo S.A por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**FORMULÁRIO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa (\_\_\_\_\_nome da empresa e CNPJ\_\_\_\_\_),  
representada \_\_\_\_\_ pelo(a)  
Sr.(a).\_\_\_\_\_, RG n°  
\_\_\_\_\_, devidamente identificado (a), compareceu às  
instalações da São Paulo Turismo onde se encontram os bens a serem alienados,  
tomando ciência e vistoriando as condições, características, quantidades, bem  
como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação  
dos bens, visando o objeto supracitado, conforme bases, condições e  
especificações do edital.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Representante legal SP Turismo

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob o regime de empreitada por preço global, nas áreas de elétrica, hidráulica e civil, para manter o funcionamento dos andares 11º ao 16º, depósitos, vestiários e copa pertencentes à sede administrativa da São Paulo Turismo S.A por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA**

De acordo com o Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário, a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação. Deste modo, declaramos que fizemos a opção por não realizar a vistoria e declaramos que possuímos conhecimentos suficientes dos bens a serem alienados, e temos ciência de que futuramente não caberá alegação de desconhecimento de suas condições, conforme bases, condições e especificações do edital.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Representante legal da empresa

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**ANEXO VII – PLANTAS DOS ANDARES**

É parte integrante deste edital as plantas dos andares constantes das fls. 070 a 077 do Processo 7210.2022/0005147-4, e estarão disponíveis em arquivo eletrônico para download no site [www.spturis.com](http://www.spturis.com) e no endereço <http://processos.prefeitura.sp.gov.br> sob o nº 7210.2022/0005147-4.

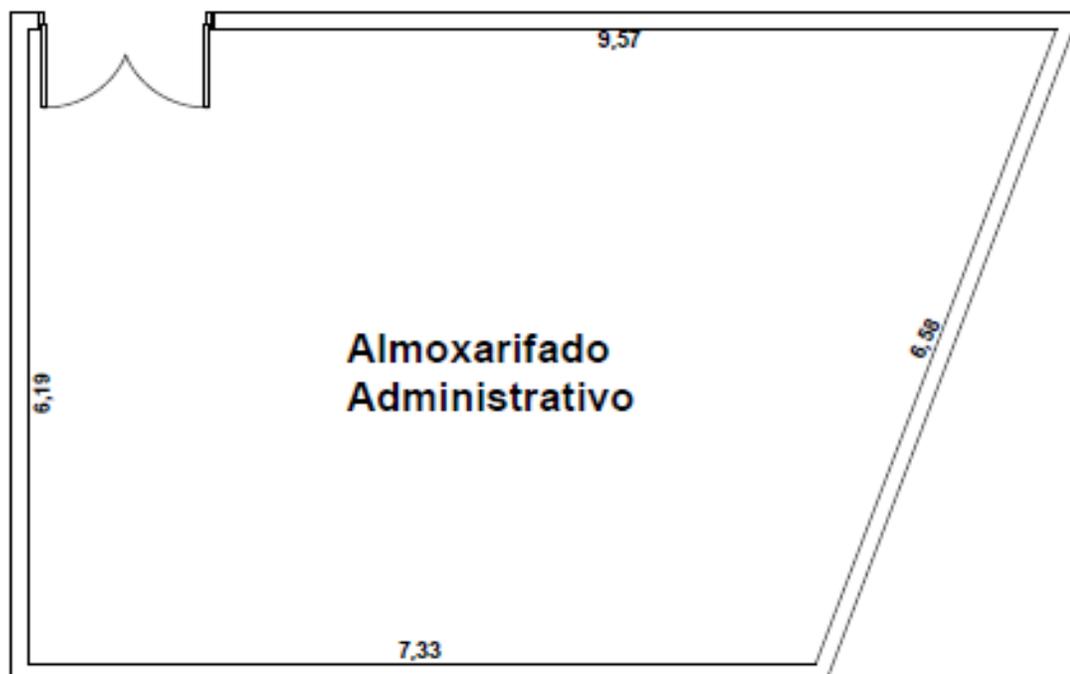
Abaixo, seguem as plantas, apenas para referência. O licitante deverá consultar os arquivos eletrônicos disponibilizados, parte integrante deste Edital.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

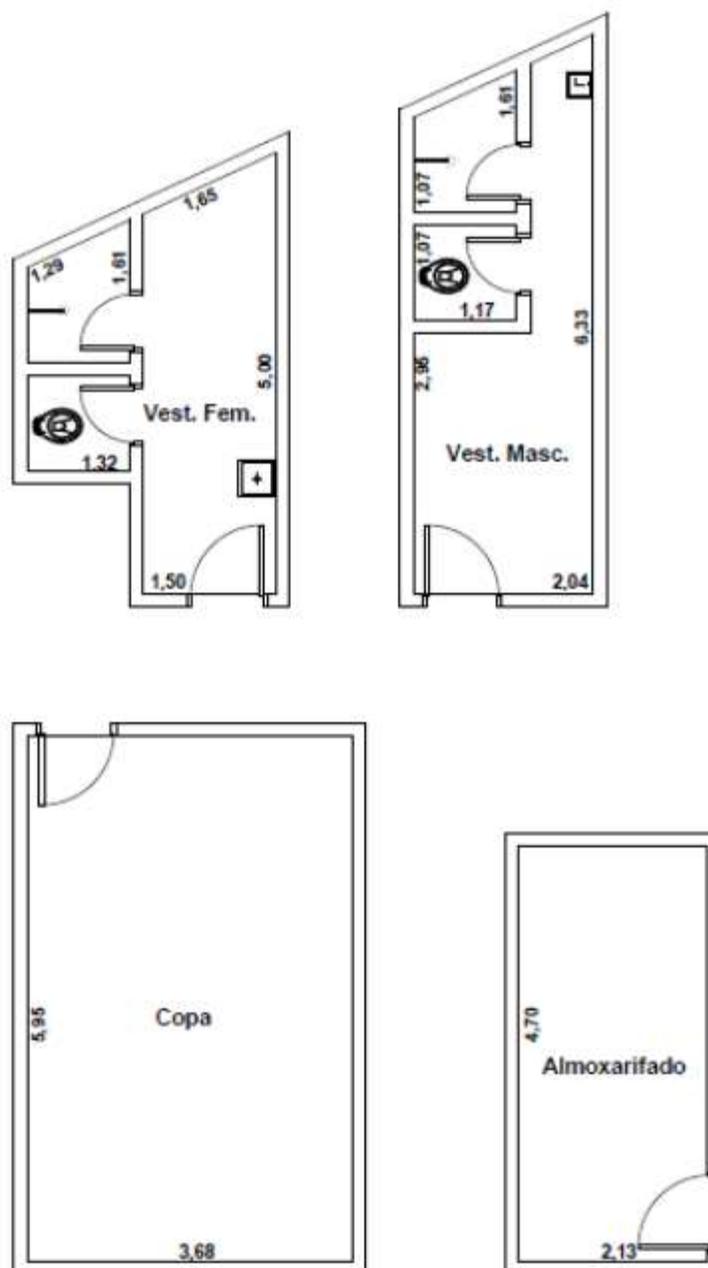
**PLANTA – 7º ANDAR**

# 07º ANDAR



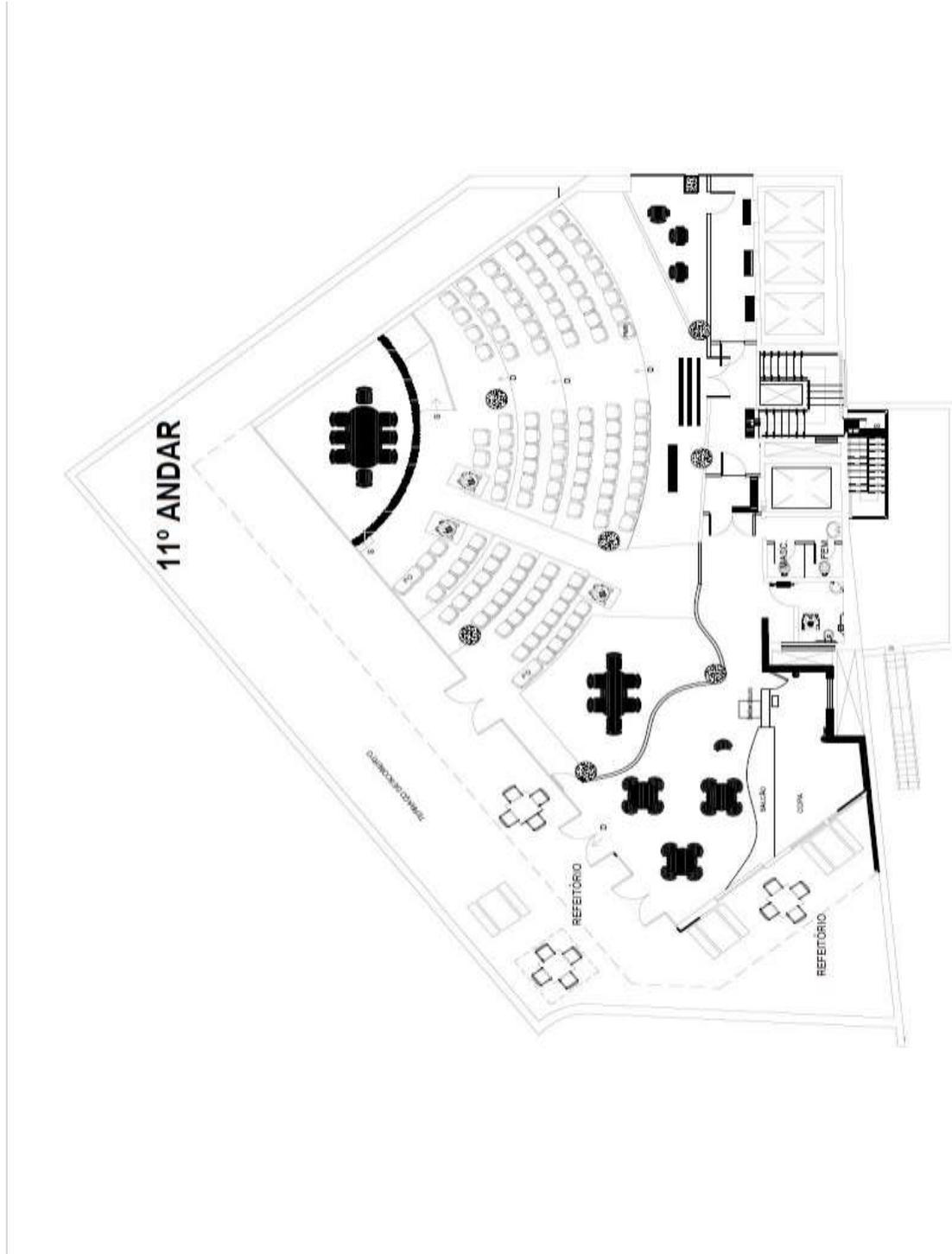
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**  
**PLANTA – 10º ANDAR**

# 10º ANDAR



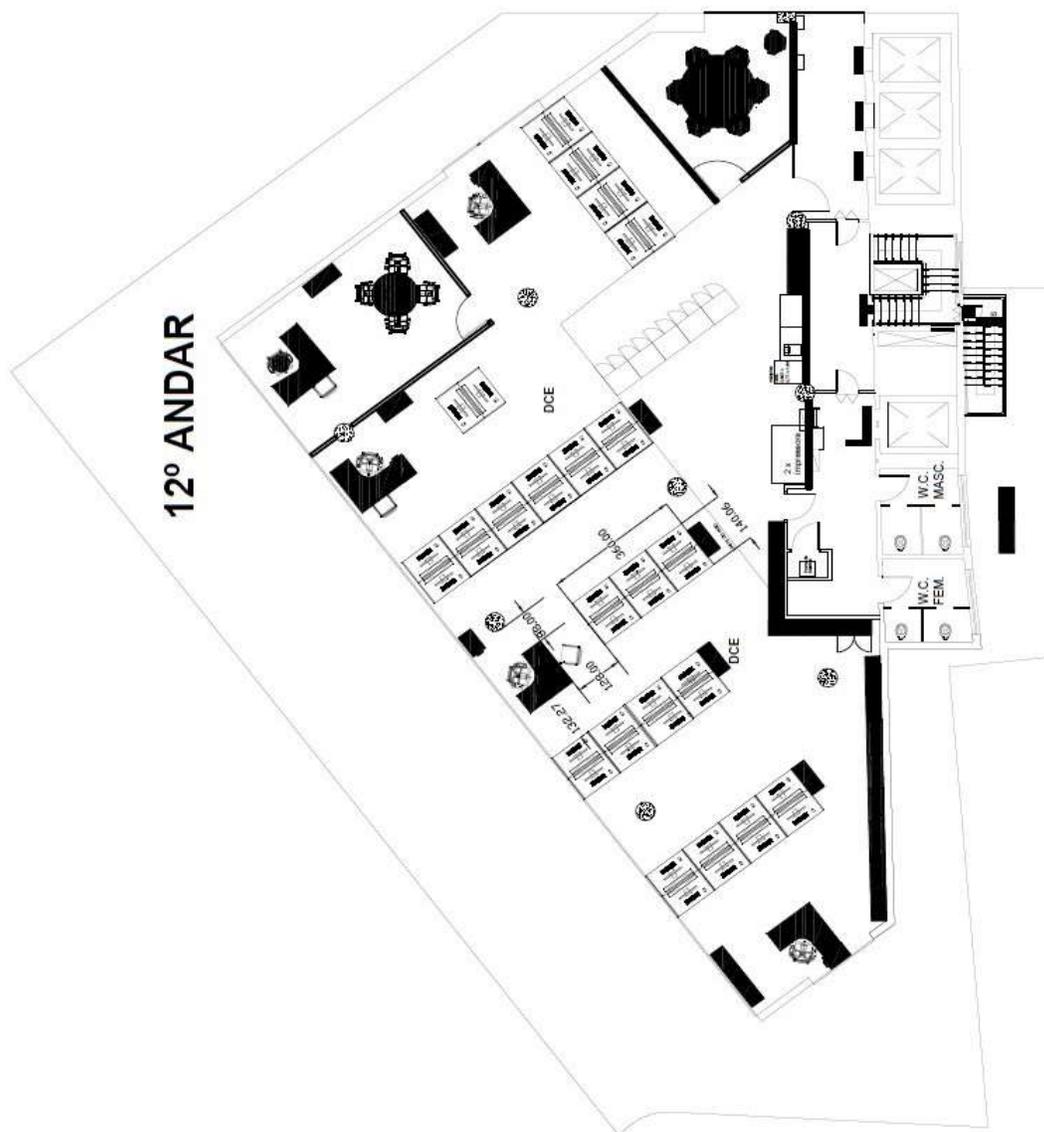
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**

**PLANTA – 11º ANDAR**



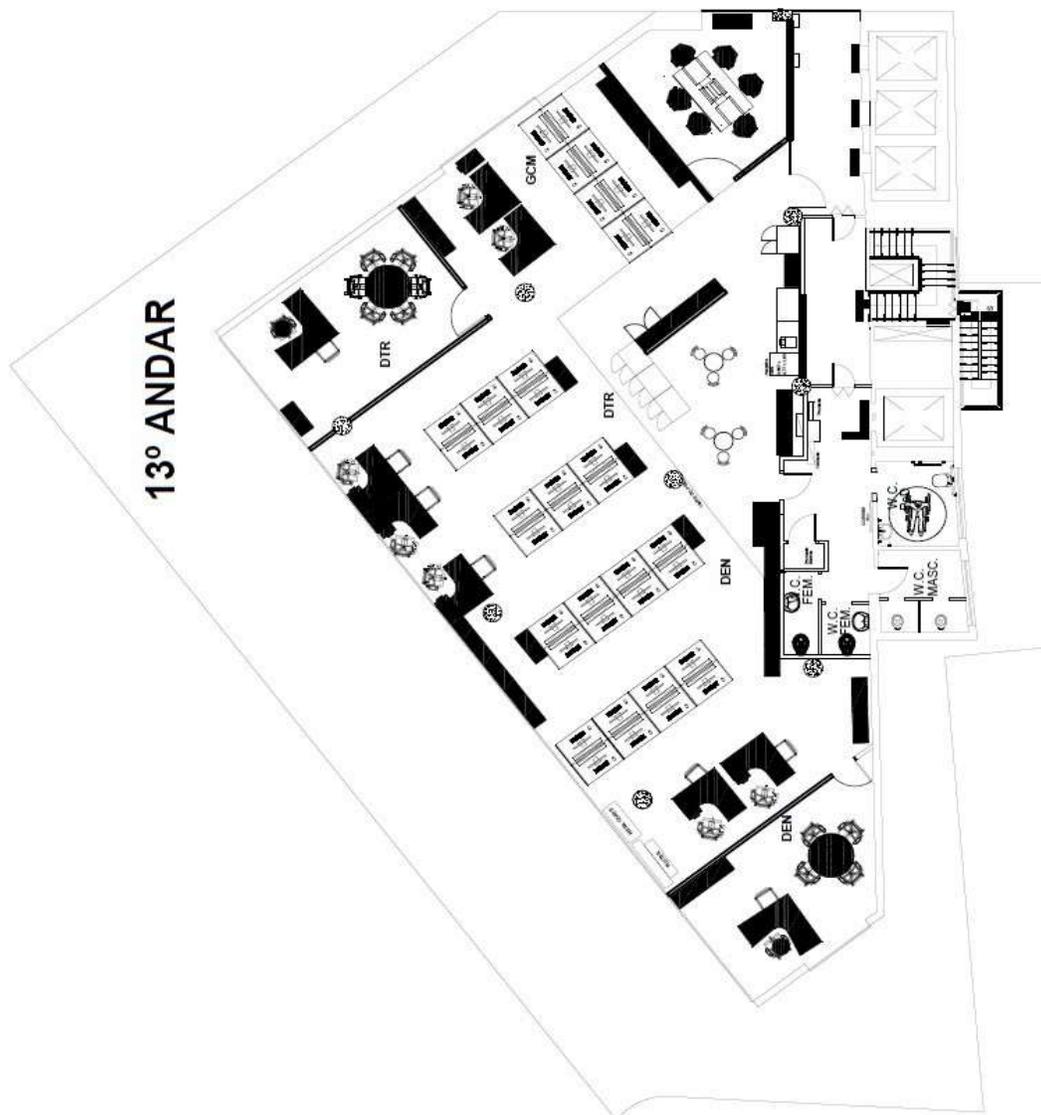
---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2022/0005147-4**  
**PLANTA – 12º ANDAR**



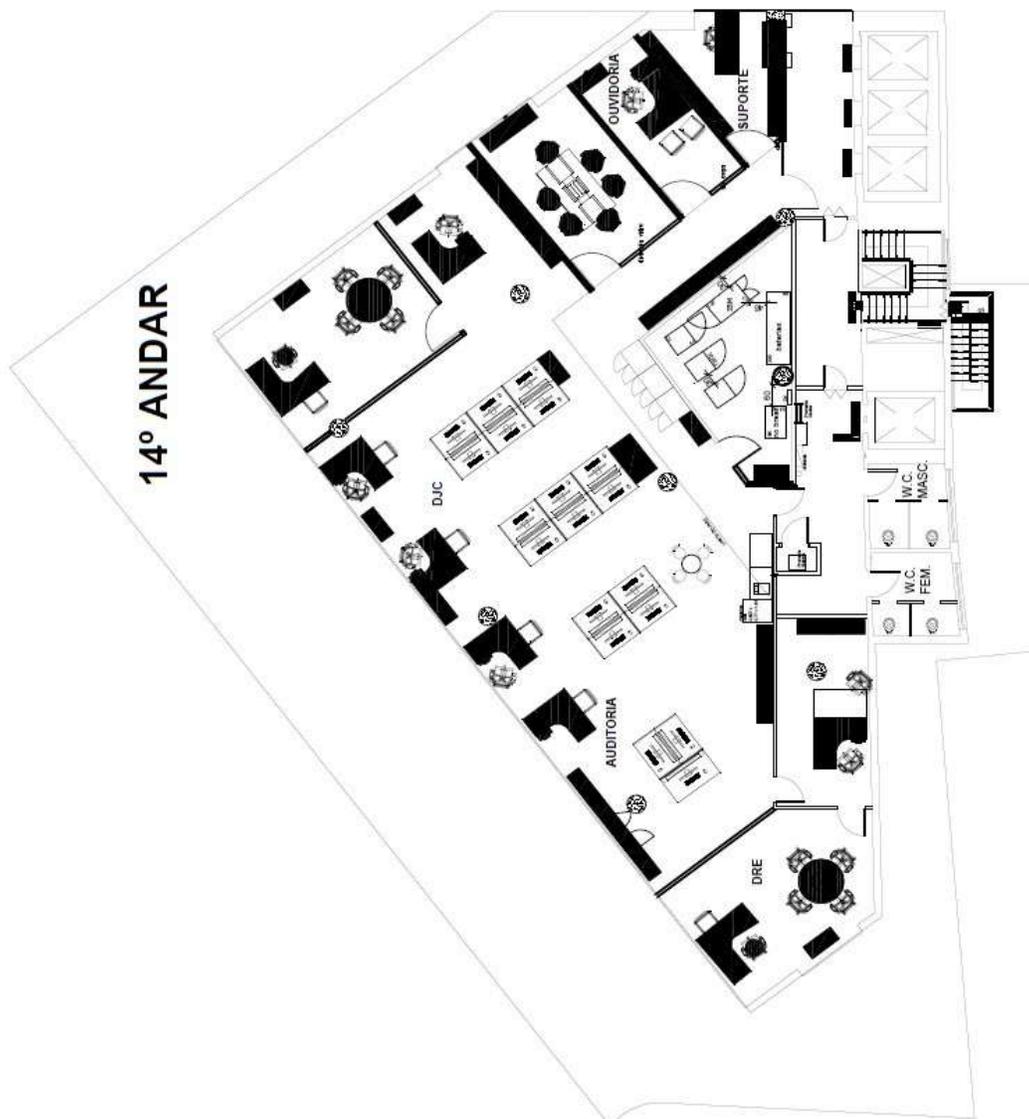
---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**  
**PLANTA – 13º ANDAR**

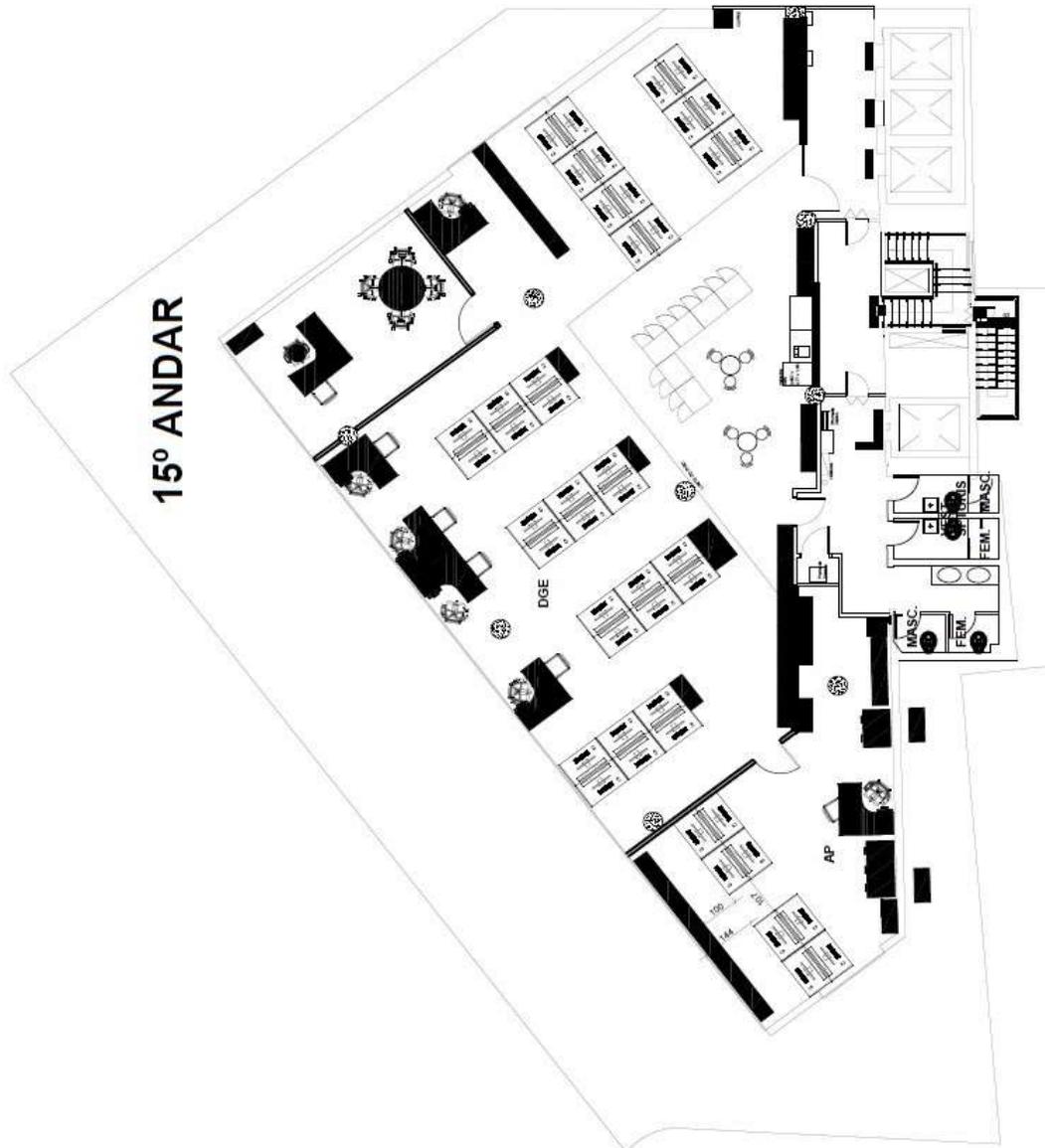


---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**  
**PLANTA – 14º ANDAR**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**  
**PLANTA – 15º ANDAR**



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/22**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005147-4**  
**PLANTA – 16º ANDAR**

